



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**  
**Nº 204/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51181/21**

**“AMPLA PARTICIPAÇÃO” C/ COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 alterada pela lei Complementar nº 147 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Salão Nobre, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 17 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **25/11/2021** às **14:30 hs.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **25/11/2021** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Márcio da Costa Helfstein, nomeado através da Portaria nº **02/21-SEGOV.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de e-mail, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1398
- e-mail: [marcio\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:marcio_compras@saovicente.sp.gov.br)
- e-mail: [marcio.compraspsmv@gmail.com](mailto:marcio.compraspsmv@gmail.com)

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	<b>= ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OU TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>= MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>= MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>= MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>= MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>= MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>= MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>= TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>= CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>= CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>= DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é registro de preços para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE PROJEÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para uso da Secretaria de Educação - SEDUC, **pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:



**3.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

**3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**c)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**b)** **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.2.** Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado.

**4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**LOTE(s) nº \*\*\*\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51181/21**

**ABERTURA: 25/11/2021**

**HORÁRIO: 14:30 hs.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**



**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** – conterà a proposta comercial para o item descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) **Prazo de início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Serviços.

c) **Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) **Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital;

f) **Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

g) **Proposta de preço** expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo **valor unitário mensal, e o valor total anual**.

h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) **Declaração de concordância e ciência** (conforme Anexo V)

**5.3.2.** Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a **inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.3.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51181/21**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1** - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterà a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a). **Apresentar no envelope habilitação, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado (original ou fotocópia autenticada)**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b). Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c). Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d). Certidão Negativa de Débitos (tributos Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.
- e). Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.
- f). Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a [Lei 12.440/2011](#));
- g). Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- h). Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- i). Declaração elaborada em papel timbrado**, e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

#### **5.4.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

**a). Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b) Comprovação de possuir Capital Social** correspondente a, **no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.4.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada em **original ou fotocópia autenticada**.

**a). A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro – São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

**5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.** As comprovações de regularidade **fiscal e trabalhista** das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.



**a.)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b.)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço (taxa de administração) e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **(03) três** propostas nas condições definidas no lote anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços (taxas de administração), até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços (taxas de administração);

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (taxa de administração).

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Se houver empate, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco minutos) após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



**7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.5.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço (taxas de administração).

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço** (taxas de administração), decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço (taxas de administração), no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe **adjudicado** o objeto desta licitação.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

## **10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

**10.1** Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, **referente ao LOTE “3”** deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

**10.2 Não havendo vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



10.3 Se a mesma empresa vencer a “cota reservada”, bem como a “cota principal/ampla participação”, a contratação deverá ocorrer pelo valor de menor preço.

10.4 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados para a presente contratação, por um período de 12 (doze) meses é de: **R\$ 41.423.628,70 (QUARENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TREIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

### LOTE 1

ÍTEM:	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.:	QUANT.:	R\$ UNIT.:	R\$ UNIT.:
01	CABO HDMI	MT	18.000	24,61	442.980,00
02	CABO DE ÁUDIO	MT	18.000	11,23	202.140,00
03	ELETRODUTOS FLEXIVEIS	MT	20.000	61,42	1.228.400,00
04	ELETRODUTOS PVC	MT	20.000	136,91	2.738.200,00
05	PROJETOR	UN	1.480	8.118,75	12.015.750,00
06	SUPORTE P/ PROJETOR COM GAIOLA	UN	1.332	674,26	898.114,32
07	TELA RETRÁTIL	UN	1.332	913,33	1.216.555,56
08	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	1.332	1.915,85	2.551.912,00
09	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UN	1.332	128,46	171.108,72
10	NOTEBOOK PROFESSOR	UN	1.800	8.658,42	15.585.156,00
11	SERVIDOR ESCOLAR	UN	81	10.921,28	884.623,68
12	MODEM 4G	UN	81	2.077,45	168273,45

VALOR TOTAL LOTE 1= R\$ 38.103.213,93 (TRINTA E OITO MILHÕES, CENTO E TREIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E TREIS CENTAVOS).

### LOTE 2

ÍTEM:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.:	QUANT.:	R\$ UNIT.:	R\$ UNIT.:
01	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ATÉ 2", COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	MT	40.000	22,50	900.000,00
02	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR E PROJETOR	UN	1.480	32,50	48.100,00
03	INSTALAÇÃO DE TELA RETRÁTIL	UN	1.480	27,50	40.700,00
04	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM	UN	1.480	22,50	33.300,00
05	INSTALAÇÃO DE CABO HDMI 2.0 OU SUPERIOR DE 2 A 20 METROS.	MT	20.000	11,00	220.000,00
06	INSTALAÇÃO DE CABO DE ÁUDIO P2 OU P10-P2	MT	20.000	11,00	220.000,00
07	INSTALAÇÃO DE SERVIDOR ESCOLAR	UN	90	1.125,00	101.250,00
08	INSTALAÇÃO MODEM 4G	UN	90	87,50	7.875,00
09	ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO APÓS VISTORIA E AS-BUILT-PONTOS DE LÓGICA, ÁUDIO, VÍDEO.	UN	1.480	275,00	407.000,00
10	ADEQUAÇÃO DA ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO	HORAS	8.800	70,00	616.000,00

VALOR TOTAL LOTE 2= R\$ 2.594.225,00 ( DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).



**LOTE 3 = EXCLUSIVO ME/EPP**

ÍTEM:	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.:	QUANT.:	R\$ UNIT.:	R\$ UNIT.:
01	CABO HDMI	MT	2.000	24,61	49.220,00
02	CABO DE ÁUDIO	MT	2.000	11,23	22.460,00
06	SUPORTE P/ PROJETOR COM GAIOLA	UN	148	674,26	99.790,48
07	TELA RETRÁTIL	UN	148	913,33	135.172,84
08	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	148	1.915,85	283.545,80
09	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UN	148	128,46	19.012,08
11	SERVIDOR ESCOLAR	UN	09	10.921,28	98.291,52
12	MODEM 4G	UN	09	2.077,45	18.697,05

VALOR TOTAL LOTE 3= R\$ 726.189,77 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

**12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante, dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior.

**12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Não serão conhecidas impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**.

**13.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**13.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





**13.6.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **14. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O PREÇO APRESENTADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, REGISTRADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, contados da ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2.** O registro dos preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.3.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), a **nota fiscal eletrônica** e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**16.1.2.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**16.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



**16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente.

**16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em língua portuguesa, como marca, peso e composição atendendo às características exigidas neste Edital.

**17.3.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço constante na autorização de fornecimento/serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**17.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**17.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pela Detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.6.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 00279 - 02.05.01 | 12.361.0032.1001 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00
- 00290 - 02.05.01 | 12.361.0032.2001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
- 00291 - 02.05.01 | 12.361.0032.2001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00
- 00301 - 02.05.01 | 12.361.0032.2087 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
- 00302 - 02.05.01 | 12.361.0032.2087 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

**Fontes de recursos:** TESOURO.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão.

**19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços..



**19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**19.1.5.** Fornecer o objeto licitado nas condições exigidas pela PMSV.

**19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**19.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**19.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do objeto licitado.

**19.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

**19.3.** A contratante não estará obrigada a adquirir do detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

**20.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 11 de Novembro de 2021.

---

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**

**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

**LOTE 1**

ÍTEM:	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.:	QUANT.:	R\$ UNIT.:	R\$ UNIT.:
01	CABO HDMI	MT	18.000	24,61	442.980,00
02	CABO DE ÁUDIO	MT	18.000	11,23	202.140,00
03	ELETRODUTOS FLEXÍVEIS	MT	20.000	61,42	1.228.400,00
04	ELETRODUTOS PVC	MT	20.000	136,91	2.738.200,00
05	PROJETOR	UN	1.480	8.118,75	12.015.750,00
06	SUPORTE P/ PROJETOR COM GAIOLA	UN	1.332	674,26	898.114,32
07	TELA RETRÁTIL	UN	1.332	913,33	1.216.555,56
08	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	1.332	1.915,85	2.551.912,00
09	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UN	1.332	128,46	171.108,72
10	NOTEBOOK PROFESSOR	UN	1.800	8.658,42	15.585.156,00
11	SERVIDOR ESCOLAR	UN	81	10.921,28	884.623,68
12	MODEM 4G	UN	81	2.077,45	168273,45

VALOR TOTAL LOTE 1= R\$ 38.103.213,93 (TRINTA E OITO MILHÕES, CENTO E TREIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E TREIS CENTAVOS).

**LOTE 2**

ÍTEM:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.:	QUANT.:	R\$ UNIT.:	R\$ UNIT.:
01	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ATÉ 2", COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	MT	40.000	22,50	900.000,00
02	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR E PROJETOR	UN	1.480	32,50	48.100,00
03	INSTALAÇÃO DE TELA RETRÁTIL	UN	1.480	27,50	40.700,00
04	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM	UN	1.480	22,50	33.300,00
05	INSTALAÇÃO DE CABO HDMI 2.0 OU SUPERIOR DE 2 A 20 METROS.	MT	20.000	11,00	220.000,00
06	INSTALAÇÃO DE CABO DE ÁUDIO P2 OU P10-P2	MT	20.000	11,00	220.000,00
07	INSTALAÇÃO DE SERVIDOR ESCOLAR	UN	90	1.125,00	101.250,00
08	INSTALAÇÃO MODEM 4G	UN	90	87,50	7.875,00
09	ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO APÓS VISTORIA E AS-BUILT-PONTOS DE LÓGICA, ÁUDIO, VÍDEO.	UN	1.480	275,00	407.000,00
10	ADEQUAÇÃO DA ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO	HORAS	8.800	70,00	616.000,00

VALOR TOTAL LOTE 2= R\$ 2.594.225,00 ( DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**LOTE 3 = EXCLUSIVO ME/EPP**

ÍTEM:	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.:	QUANT.:	R\$ UNIT.:	R\$ UNIT.:
01	CABO HDMI	MT	2.000	24,61	49.220,00
02	CABO DE ÁUDIO	MT	2.000	11,23	22.460,00
06	SUPORTE P/ PROJETOR COM GAIOLA	UN	148	674,26	99.790,48
07	TELA RETRÁTIL	UN	148	913,33	135.172,84
08	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	148	1.915,85	283.545,80
09	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UN	148	128,46	19.012,08
11	SERVIDOR ESCOLAR	UN	09	10.921,28	98.291,52
12	MODEM 4G	UN	09	2.077,45	18.697,05

VALOR TOTAL LOTE 3= R\$ 726.189,77 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).



**ANEXO II**  
**(Modelo)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384 - Centro

Pregão Presencial nº 204/21

Prezados Senhores,

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 204/21, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Cargo:  
CPF/MF:

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



**ANEXO III**  
**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 204/21, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº 204/21, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada fora dos envelopes no ato do credenciamento.**



## **ANEXO V**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

O LICITANTE, (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), em atendimento às disposições do Edital de pregão presencial 204/21 declara,

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no envelope nº 01 – proposta comercial**





**ANEXO VI**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/21

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**(LICITANTE)**, INSCRITO NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
POR \_\_\_\_\_ DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)  
INTERMÉDIO SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DO  
DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº  
9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: EM CASO AFIRMATIVO DEVERÁ SER ASSINALADA A RESSALVA. O PRESENTE DOCUMENTO DEVRÁ SER ASSINADO POR \_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE E APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.**



## ANEXO VII (MINUTA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*/21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/21  
PROCESSO ADM. Nº 51181/21  
PROCESSO DE COMPRA Nº 1373/21**

**INÍCIO:** \_\_/\_\_/2021

**TÉRMINO:** \_\_/\_\_/2022

**OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE PROJEÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**FORNECEDOR:** \*\*\*\*\*

**CNPJ:** \*\*\*\*\*.

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2021, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura, à rua Frei Gaspar nº 384, 1º andar, sala 17, centro – São Vicente/SP, o Senhor Márcio da Costa Helfstein, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores, Sr(a)\*\*\*\*\*e Sr(a)\*\*\*\*\*, conforme estabelecido no artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 1931-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 204/21, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa\*\*\*\*\*pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\*- CEP \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços à **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE PROJEÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atendimento da Secretaria de Educação, SEDUC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 204/21**.

### 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 00279 - 02.05.01 | 12.361.0032.1001 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00
- 00290 - 02.05.01 | 12.361.0032.2001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
- 00291 - 02.05.01 | 12.361.0032.2001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00
- 00301 - 02.05.01 | 12.361.0032.2087 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
- 00302 - 02.05.01 | 12.361.0032.2087 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

**Fontes de recursos:** TESOURO.



#### **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à contratante, o objeto do presente, na forma pretendida, referida na cláusula primeira.

**4.2.** Para a execução do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações definidas no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

**4.3.** A empresa detentora da Ata deverá entregar os objetos deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na autorização de serviços, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pela contratante por e-mail ou retirada pela contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

#### **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*.

**6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), **quando for o caso**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, antes da efetiva entrega do material.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Este Ata de Registro de Preços é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

#### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**a)** O disposto **na cláusula 8.1** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**8.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**8.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

**8.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



**8.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**8.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**8.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas **nesta cláusula**.

**8.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem **os subitens 8.2.2. a 8.2.4.**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**8.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, o Detentor da Ata de Registro de Preços poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

**8.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**8.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**10.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente certame.

**10.1.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata;

**10.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**10.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não exclui a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**10.1.5.** Fornecer o objeto licitado nas condições exigidas pela Contratante.



**10.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**10.2.** A contratante é obrigada á:

**10.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**10.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuado pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor do Registro de Preço a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Em por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

Contratante

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE PROJEÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

PROC. nº 51181/21

FOLHA nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/21

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

CONTRATADA: \*\*\*\*\*.

OBJETO:\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*.

Nome: *****
Cargo: *****
R.G. nº: *****
Data de nascimento:*****
C.P.F. nº:*****
Endereço Residencial(completo): *****
Telefone Residencial/Celular: *****
E-mail pessoal: *****
E-mail institucional:*****

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Secretário





**ANEXO X**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Nome:

Cargo:

R.G. nº:

Data de nascimento:

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**CARGO - NOME DA EMPRESA**

**Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.**



## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE PROJEÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)